

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de faixas, para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme condições e exigências do termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, devido à necessidade do evento Sarzedo Gourmet nos dias 08.09,10 e 11 de agosto 2024, promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Informo que as faixas e para atender o referido evento.

Nº	Quantidade	Unidade	Especificação
01	100	Serviço	Confecção, pintura de faixa 1X1mt confeccionada em pano morim, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a confecção das mesmas. A escrita podendo ter 3 ( três ) cores. Os Dizeres serão encaminhada posteriormente.

Obs: Os dizeres serão encaminhado junto com a ordem de fornecimento.

## 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviços expedida pela contratante e deverão ser presadas e/ou entregues nas respectivas secretarias solicitantes dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias;

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantidades exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**Local** de entrega MATERIAIS DE CONSUMO: Almoxarifado Central, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

## 4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até ( 5 ) **Cinco dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATANTE e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratada. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos Materiais, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o

pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente.

## 5. VIGENCIA

Entrega imediata após a ordem de fornecimento

### 6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:

advertência por escrito;

multa, conforme limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido na Lei nº. 14.133/2021;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº. 14.133/2021;

paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;

alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

fornecimento de produtos de baixa qualidade.

deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

apresentar declaração ou documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

não manter a proposta;

falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.
- Fornecer os produtos conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;
- Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Informar a ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUCATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratada em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE.
- Atender às solicitações do ADJUDICANTE nos prazos estabelecidos.
- Cumprir durante toda a execução deste as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade (INSS e FGTS).
- Cumprir integralmente, o objeto da contratada, garantido a pontualidade e a qualidade dos produtos solicitados.
- Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo ADJUDICANTE, referentes à forma de prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste termo.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ADJUDICANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

**O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUCATÁRIA.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUCATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUCATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, à ADJUCATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUCATÁRIA para o pagamento dos produtos fornecidos.
- Efetuar o pagamento nos termos contratados.

Sarzedo, 28 de Junho de 2024.

  
Marcelo Araújo Guimaraes  
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo